



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.09.2601
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240708/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAIKE BISPO PONTES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240708/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.09.2601, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Frecheirinha/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO	1.0	Serviço		
balcão em MDF na cor branca para estrutura de cima e fechamento frontal, cor Nogal para a base de trabalho do balcão. A estrutura de fechamento do balcão deve ser feita no MDF Fendi, assim como a frente das gavetas. Medidas totais: comprimento 1,30 m x altura 1,11 m x profundidade 0,62 cm, para Recepção da sala presidencial, conforme o modelo do projeto do móvel 01 em anexo.					
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO PARA SALA PRESIDENCIAL	1.0	Serviço		
Fabricado em MDF cor branca, com portas de vidro refletor cristal e puxador na cor ouro. Medidas totais: 0,87 cm x largura x altura 2,55 m x profundidade 0,58m, conforme o modelo do projeto do móvel 02 em anexo.					
3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO PARA RECEPÇÃO	1.0	Serviço		
Fabricado em MDF cor branca, com porta também na cor branca. Medidas totais: 0,46m x largura x altura 2,92 m x profundidade 0,45m, conforme o modelo do projeto do móvel 03 em anexo.					
4	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA MEMORIAL	1.0	Serviço		
Fabricado em MDF cor Nogal, com suporte metálico de aço inox para a fixação de moldura em madeirana cor preto, com finalidade a expor fotografia com vidro para proteção. Medidas: total comprimento 2,58 x altura 2,92 m x profundidade 0,16 cm para recepção, conforme o modelo do projeto do móvel 04 em anexo					



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA	2.0	Serviço		
Fabricado com pés de madeira de lei, e base em compensado, revestido de laca. Tampo laqueado na cor Fendi com cobertura de vidro temperado, com recorte para tomadas, pernas com cor amadeirada Nogal. Medidas totais: altura 0,80 cm x comprimento de 1,90 m x largura de 90 cm, para salas dos gabinetes. Conforme o modelo do projeto do móvel 05 em anexo.					
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO	1.0	Serviço		
balcão no formato L em MDF na parte frontal com ripados no MDF Nogal, lateral no MDF Branco e na estrutura de bancada pedra granito branco Sienae gavetas na cor branca com puxador na cor ouro, para sala da presidência. Medidas totais: comprimento frontal 1,72m m x altura 0,85m x profundidade frontal 0,70m x comprimento lateral 1,93 x profundidade lateral 0,50m, para Recepção da sala presidencial, conforme o modelo do projeto do móvel 06 em anexo.					
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL	2.0	Serviço		
Fabricado no em MDF Pietrasanta, nogal e ripas douradas com rebaixo na marcenaria. Medidas: totais comprimento 2,56 m x altura 2,50 m, para sala de gabinetes, conforme o modelo do projeto do móvel 07 em anexo.					
8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL	1.0	Serviço		
Fabricado no em MDF Pietrasanta, Nogal e ripados nas laterais em MDF Pietrasanta e ripas douradas com rebaixo na marcenaria. Medidas: totais comprimentos 2,55 m x altura 2,40 m, para sala de presidencial, conforme o modelo do projeto do móvel 08 em anexo					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.2601.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.09.2601.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRECHEIRINHA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CNPJ/MF Nº 02.929.568/0001-17
MAIKE BISPO PONTES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.